

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - RJ

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 010/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços é o controle de vetores e pragas urbanas – dedetização, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e higienização de caixa d'água e cisterna, para atender as necessidades da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, bem como nas Seccionais, nos termos das tabelas abaixo:

2.2. Conforme a Resolução Normativa n ° 122, de 09/11/1990 – Conselho Federal de Química, a limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios prediais, são obrigatórias na forma indicada pela autoridade sanitária.

2.3. A Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 1893/1991 estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

2.4. A periódica limpeza e higienização das caixas d'água se dá por necessidade de potabilidade da água e manutenção das condições físicas dos reservatórios, considerando o Decreto Municipal nº 6.235/1986:

“Artigo 229 – É obrigatória a limpeza e a desinfecção de caixas de água e das cisternas, semestralmente, devendo suas tampas ser mantidas com perfeita vedação e sem acúmulo de objetos sobre eles.”

2.5. A dedetização de ambientes é fundamental para garantir a saúde e a segurança das pessoas, ajudando a controlar e eliminar vetores, reduzindo o risco de surtos e epidemias.

2.6. Pragas como mosquitos, baratas e ratos podem transmitir doenças graves, como dengue, Zika, leptospirose e hantavirose.

2.7. Pragas podem causar danos significativos a estruturas, móveis e equipamentos. Cupins, por exemplo, podem comprometer a integridade de vigas e elementos de madeira.

2.8. Ambientes livres de pragas são mais limpos e confortáveis para os ocupantes. A presença de insetos e roedores pode causar desconforto e até mesmo reações alérgicas em algumas pessoas.

2.9. A dedetização não deve ser realizada apenas quando há uma infestação evidente, mas também como medida preventiva para evitar problemas futuros.

2.10. Realizar a dedetização e a limpeza dos reservatórios de água com uma empresa especializada garante a utilização de produtos e técnicas adequadas, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável para todos.

2.11. A contratação deverá ter caráter contínuo e por demanda, dependente da emissão de Ordem de Serviço.

2.12. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e enquadrado como continuado conforme a **Lei 14.133/2021 (art. 6º, XV)** e na **IN SEGES 58/2022**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Administração	João Cassimiro Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo, devidamente licenciada pelos órgãos sanitários e ambientais competentes, devendo apresentar Alvará Sanitário vigente, licença ambiental vigente (art. 4º- RDC 622 /2022), responsável técnico habilitado e registro no respectivo conselho profissional, além de atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações pertinentes.

4.2. Os serviços de dedetização deverão ser realizados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, seguros para uso em ambientes com circulação de pessoas, e aplicados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança do trabalho e de saúde pública.

4.3. A limpeza dos reservatórios de água deverá incluir esvaziamento, escovação das superfícies internas, remoção de resíduos, desinfecção com produtos adequados, enxágue e vedação, de forma a garantir a potabilidade da água, devendo ser emitido certificado/laudo de limpeza e desinfecção após a execução do serviço.

4.4. A periodicidade dos serviços deverá obedecer ao seguinte cronograma mínimo:

4.4.1. Sede: 4 (quatro) aplicações de dedetização ao longo do período de 12 meses e 2 (duas) limpezas de reservatórios de água;

4.4.1.1. Os reservatórios de água compreendem 01 (uma) caixa de água de 1.000 litros situada no terraço, 02 (duas) cisternas de 15.000 litros cada, 02 (duas) caixa de 20.000 litros cada

4.4.2. Seccionais (9 unidades): 2 (duas) aplicações de dedetização em cada unidade ao longo do período de 12 meses.

4.5. A contratada deverá fornecer relatório técnico ou certificado de execução dos serviços após cada aplicação, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, produtos utilizados, validade do serviço, recomendações técnicas e assinatura do responsável técnico.

4.6. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não prejudiquem o funcionamento das unidades, devendo a contratada agendar previamente com a fiscalização do contrato.

4.6.1. O horário de funcionamento do CRF-RJ é de 09:00 às 18:00, podendo o serviço ser realizado em horários anterior as 09:00, posterior as 18:00 e também aos sábados das 09:00 às 16:00.

4.7. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que possível, com a utilização de produtos menos agressivos ao meio ambiente e à saúde dos usuários, bem como o correto descarte de resíduos gerados na execução dos serviços.

4.8. A contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução ANVISA.

4.9. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderá provocar manchas nos locais de aplicação.

4.10. Declaração do participante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água, considerando as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.

5.1.1. Por não possui profissionais qualificados para execução os serviços pretendidos, a melhor opção é a contratação de empresa especializada nos serviços.

5.1.2. Não foi possível a busca por adesão a Atas de Registro de Preços existentes, tendo a peculiaridade dos locais onde serão executados os serviços e a capacidade dos reservatórios de água.

5.2. A análise de mercado evidenciou a existência de diversas empresas especializadas na execução desses serviços, devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes, como vigilância sanitária e conselhos profissionais, aptas a atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis. Verificou-se que os serviços são amplamente ofertados no mercado, tanto por empresas de pequeno e médio porte quanto por prestadores com atuação consolidada, o que favorece a competitividade e amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

5.3. Quanto às formas de contratação, observou-se que o modelo mais adotado é a prestação de serviços continuados, com execução periódica ao longo de 12 (doze) meses, contemplando aplicações programadas de controle de pragas e limpezas regulares de reservatórios de água, em conformidade com as boas práticas sanitárias e normas vigentes. Esse modelo se mostra adequado às necessidades do CRF-RJ, garantindo a manutenção das condições de salubridade e segurança dos ambientes.

5.4. A Autarquia não possui profissional qualificado para realização dos serviços, então não se considerou a aquisição dos insumos para execução dos serviços, e também não foram localizadas Atas de Registro de Preços que tivesse exatamente as características desta contratação, principalmente no que tange a capacidade dos reservatórios de água.

5.5. Para atendimento da demanda do CRF-RJ, foi considerada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo, na sede, 4 (quatro) aplicações de dedetização e 2 (duas) limpezas de reservatórios de água, bem como a realização de 2 (duas) aplicações de dedetização em cada uma das 9 (nove) seccionais. Tal configuração está alinhada às práticas de mercado e atende às necessidades institucionais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços.

5.6. Em prosseguimento, foram pesquisadas contratações similares de outros entes públicos, através da aplicação fornecida no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo gerado relatório de pesquisa de preços nº 07/2026, anexo deste ETP.

5.6.1. Foi adotado a metodologia da mediana.

5.7. Das propostas apresentadas e dos valores das contratações similares de outros entes públicos, gerou-se a planilha de preços, anexa a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza e higienização de reservatórios de água, a serem realizados nas dependências da Sede e das Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratação contemplará a execução de 04 (quatro) aplicações de dedetização na Sede do CRF-RJ, 02 (duas) limpezas e higienizações dos reservatórios de água da Sede, bem como a realização de 02 (duas) aplicações de dedetização em cada uma das 09 (nove) Seccionais, totalizando 22 (vinte e duas) aplicações nas unidades descentralizadas.

6.3. A solução deverá ser executada por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, insumos, produtos saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, além de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

6.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada, sem comprometer o funcionamento das unidades, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, incluindo a emissão de certificados /laudos de execução dos serviços, relatórios técnicos, garantia dos serviços prestados e orientações preventivas para controle de pragas e conservação da qualidade da água.

6.5. A contratação pretendida apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, sanitária e de saúde ocupacional, garantindo ambientes salubres, controle de vetores e pragas urbanas, bem como a adequada manutenção da qualidade da água armazenada, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Os serviços de limpeza dos reservatórios ocorreram na periodicidade de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

6.7. Os serviços de Dedetização, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização a serem realizados no Prédio localizado na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro (Nova Sede) será realizado na periodicidade de 3 (três) em 3 (três) meses.

6.8. Os serviços de desinsetização a serem realizados na Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ serão realizados na periodicidade de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

Resultados Pretendidos

6.9. Espera-se, com a contratação, a redução dos riscos à saúde de empregados, colaboradores, visitantes e público em geral, evitando a ocorrência de doenças relacionadas a pragas urbanas e à contaminação da água, além de atender às exigências dos órgãos de vigilância sanitária e às normas técnicas aplicáveis.

6.10. Pretende-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços de forma planejada durante o período de 12 (doze) meses, por meio de execuções programadas, evitando contratações emergenciais, descontinuidade dos serviços ou riscos sanitários decorrentes da ausência de controle de pragas e da falta de limpeza periódica dos reservatórios.

6.11. Como resultado administrativo, busca-se a contratação de empresa especializada que execute os serviços com qualidade, eficiência e economicidade, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários, emissão de certificados de execução e relatórios técnicos, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização contratual.

6.12. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à manutenção de ambientes seguros e salubres, ao atendimento das normas sanitárias vigentes, à preservação da saúde pública e ao adequado funcionamento das unidades do CRF-RJ, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, considerando a periodicidade recomendada para a prestação dos serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água, bem como o número de unidades administrativas (Sede e Seccionais), visando garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária dos ambientes.

7.2. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, observando-se a seguinte periodicidade:

- Dedetização: periodicidade trimestral na Sede e semestral nas Seccionais;
- Limpeza de reservatórios de água: periodicidade semestral na Sede.

Memória de Cálculo:

Sede – Dedetização

- Periodicidade: trimestral
- Quantidade anual: 4 aplicações

Sede – Limpeza de Reservatórios de Água

- Periodicidade: semestral
- Quantidade anual: 2 limpezas

Seccionais – Dedetização

- Número de Seccionais: 9
- Periodicidade: semestral
- Quantidade por Seccional: 2 aplicações/ano
- Quantidade total: $9 \times 2 = 18$ aplicações

7.3. O prédio da Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ localizado na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ possui 8 (oito) pavimentos, sendo 1 (um) deles uma garagem, onde está localizado as 02 (duas) cisternas, com capacidade de 15 mil litros cada uma e as 02 (duas) caixa d'água com capacidade de 20 mil litros cada. A caixa d'água de mil litros está localizada no telhado.

7.3.1. A periodicidade dos serviços na Sede e Nas Seccionais levou em consideração as Dimensões e a Complexidade estrutural das respectivas áreas. Bem como o Fluxo de Pessoas e Atividades. A sede com área maior, possui maior vulnerabilidade à proliferação de vetores e pragas urbanas (como roedores e baratas). Possuindo ainda, circulação constante de pessoas, bem como áreas críticas como copas, depósitos, almoxarifados, poços de elevadores e arquivos centrais.

7.4. Dessa forma, a estimativa total para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, corresponde à prestação de **22 (vinte e dois) serviços de dedetização e 2 (dois) serviços de limpeza de reservatórios de água**, totalizando **24 serviços**.

7.5. Ressalta-se que as quantidades estimadas foram calculadas com base na necessidade anual de manutenção das condições sanitárias dos imóveis do CRF-RJ, podendo haver ajustes durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso surjam demandas supervenientes, sempre devidamente justificadas e dentro dos limites legais.

7.6. A execução dos serviços depende da emissão de Ordem de Serviço, sendo realizados os pagamentos por aplicações/serviços executados.

7.6.1. O serviço será medido pelas as execuções, precedidas de Ordem de Serviço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.300,33

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa de preços em contratações similares de outros órgãos públicos (Relatório de Pesquisa de Preços nº 07/2026), bem como em consultas a fornecedores especializados no ramo de dedetização e limpeza de reservatórios de água (propostas anexadas no processo administrativo).

8.2. Para fins de composição do valor estimado, considerou-se a seguinte memória de cálculo:

- **Sede (CRF-RJ):**
 - 4 (quatro) aplicações de serviços de dedetização ao longo de 12 meses;
 - 2 (duas) limpezas dos reservatórios de água;
- **Seccionais (9 unidades):**
 - 2 (duas) aplicações de dedetização por unidade, totalizando 18 aplicações;

8.3. Com base nos valores médios praticados no mercado para serviços dessa natureza — considerando variáveis como metragem das áreas, periodicidade, tipo de insumo utilizado e deslocamento — estimou-se:

ITEM Nº	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	13595	Prestação de Serviços de limpeza e higienização de 01 (uma) caixa de água de 1.000 litros situada no	Serviço	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00

		terraço, 02 (duas) cisternas de 15.000 litros cada, 02 (duas) caixa de 20.000 litros cada – Rio de Janeiro (Sede).				
2	3417	Prestação de Serviços de Dedetização, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização – Rio de Janeiro (Sede)	Serviço	4	R\$ 1.633,33	R\$ 6.533,33
3	3417	Prestação de Serviços de Desinsetização nas Seccionais: Duque de Caxias, Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo, Barra Mansa, Cabo Frio, Campo Grande, Nova Iguaçu, Niterói e Itaperuna, com 2 (duas) aplicações anuais em cada unidade.	Serviço	18	R\$ 613,72	R\$ 11.047,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 22.300,33

8.4. O resultado dessa metodologia conduz a um valor estimado de **R\$ 22.300,33 (vinte e dois mil trezentos reais e trinta e três centavos)**, o qual servirá como referência para a análise de vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do parcelamento como regra, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a presente contratação foi estruturada de forma parcelada, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A solução foi dividida em 3 (três) lotes distintos, conforme a natureza dos serviços a serem executados, quais sejam: (i) serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água; (ii) serviços de dedetização a serem realizados na Sede do CRF-RJ; e (iii) serviços de dedetização a serem realizados nas Seccionais (total de 9 unidades).

9.3. O parcelamento adotado se justifica pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

a) **Especialização dos serviços:** os serviços de limpeza de reservatórios de água possuem características técnicas, operacionais e normativas distintas dos serviços de dedetização, exigindo, inclusive, capacitação específica, equipamentos próprios e, em alguns casos, certificações diferenciadas. Dessa forma, sua segregação em lote próprio evita restrição indevida à competitividade;

b) **Gestão contratual mais eficiente:** a divisão em lotes possibilita melhor gerenciamento e fiscalização contratual, permitindo que eventuais problemas em determinado tipo de serviço ou localidade não impactem a execução dos demais;

c) **Ampliação da competitividade:** o parcelamento em lotes distintos reduz barreiras de entrada para empresas de menor porte ou com atuação especializada, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;

d) **Economicidade:** a segmentação permite que a Administração contrate cada conjunto de serviços com fornecedores mais adequados à sua execução, potencializando ganhos de eficiência e redução de custos.

9.4. Ressalta-se que, apesar do parcelamento em lotes, cada lote foi estruturado de forma a manter a viabilidade técnica e econômica da execução, evitando fracionamento indevido que pudesse comprometer a eficiência contratual.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo ao interesse público e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a presente contratação possui natureza predominantemente autônoma, não se configurando, em regra, como dependente de outras contratações para a sua plena execução. Os serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água apresentam escopo definido e podem ser realizados de forma independente, desde que observadas as condições mínimas de acesso às instalações e o funcionamento regular das unidades administrativas.

10.2. Assim, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida contratação foi planejada para o ano de 2026 e incluída no PCA do CRF-RJ no DFD 389455-16/2026 e na Contratação 64/2026, e correrá sob a rubrica: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.042 - Serviços de Dedetização**, conforme documento de Disponibilidade Orçamentária pertencente ao processo da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água, a serem realizados ao longo de 12 (doze) meses, com 4 (quatro) aplicações na sede do CRF-RJ, 2 (duas) limpezas de reservatórios de água na sede e 2 (duas) aplicações em cada uma das 9 (nove) Seccionais, proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração e aos usuários das instalações, conforme descrito a seguir:

12.2. Primeiramente, a contratação garantirá a manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações da sede e das Seccionais, reduzindo riscos de proliferação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros, voadores e roedores, bem como prevenindo a contaminação da água armazenada nos reservatórios. Tal medida contribui diretamente para a preservação da saúde de empregados, colaboradores, usuários e demais frequentadores das unidades do CRF-RJ.

12.3. Como benefício institucional, a contratação contribuirá para a conservação e preservação das instalações prediais, evitando danos estruturais, deterioração de materiais, entupimentos, contaminações e outros problemas decorrentes da presença de pragas e da falta de higienização dos reservatórios, o que reduz custos com manutenções corretivas e emergenciais.

12.4. Destaca-se, ainda, o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, reduzindo riscos de responsabilização administrativa, sanitária e civil para o Conselho, bem como assegurando a conformidade com as boas práticas de gestão e manutenção predial.

12.5. Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação por período de 12 (doze) meses, com cronograma pré-definido de aplicações e limpezas, possibilita melhor planejamento orçamentário e operacional, evita contratações emergenciais, reduz a descontinuidade dos serviços e assegura a execução periódica e preventiva das atividades, em consonância com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Por fim, a contratação resultará em melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, proporcionando ambientes mais seguros, limpos e adequados ao desempenho das atividades institucionais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pelo CRF-RJ à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada contratação e execução dos serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

a) **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada dos serviços, locais de execução, periodicidade, quantitativos estimados e requisitos técnicos necessários à contratação;

b) **Realização de pesquisa de preços**, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a estimativa do valor da contratação e verificar a vantajosidade da solução escolhida;

c) **Verificação das condições de acesso às dependências da sede e das Seccionais do CRF-RJ**, garantindo que a empresa contratada possa executar os serviços de dedetização e limpeza dos reservatórios de água de forma segura e sem prejuízo ao funcionamento das unidades;

d) **Definição de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato**, com a devida designação formal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) **Planejamento interno** para o acompanhamento das execuções periódicas dos serviços, considerando que serão realizadas 4 (quatro) aplicações de dedetização na sede, 2 (duas) limpezas de reservatórios de água na sede e 2 (duas) aplicações de dedetização em cada uma das 9 (nove) Seccionais, ao longo do período de 12 (doze) meses;

f) Verificação da necessidade de comunicação prévia aos servidores e usuários das unidades onde os serviços serão realizados, a fim de evitar riscos à saúde e permitir o adequado isolamento das áreas durante a execução dos serviços;

g) Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual, bem como adoção das demais medidas administrativas necessárias para a regular instrução do processo de contratação.

13.2. Tais providências visam assegurar o adequado planejamento da contratação, a eficiência na execução dos serviços, a mitigação de riscos e o atendimento às normas sanitárias e de segurança, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades do CRF-RJ.

13.3. Não há providências a serem tomadas pelo CRF-RJ visando início da execução dos serviços a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água pode gerar impactos ambientais, especialmente em razão da utilização de produtos químicos no controle de pragas e da necessidade de descarte de resíduos provenientes da limpeza dos reservatórios. Tais impactos, se não controlados, podem ocasionar contaminação do solo, da água e riscos à saúde de pessoas e animais.

14.2. Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Utilização de produtos químicos e inseticidas no processo de dedetização;
- Geração de resíduos provenientes da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água;
- Descarte inadequado de embalagens de produtos químicos;
- Possível contaminação ambiental por manuseio ou aplicação inadequada dos produtos.

14.2.1. Conforme o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – CGU, destaca-se as características e procedimentos listados a seguir:

- Resíduos sólidos em geral ou rejeitos: Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos.
- Procedimento: “Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA”.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

14.3. Visando atender à Instrução Normativa nº 01/2020 – MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.3.1. Deverá ainda, cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como o CONAMA respectivo.

14.4. Como medidas mitigadoras, a futura contratação deverá prever que a empresa contratada:

- a) Utilize produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, especialmente na ANVISA e demais órgãos ambientais, observando a legislação sanitária e ambiental vigente;
- b) Adote técnicas e métodos de aplicação que minimizem os impactos ambientais e riscos à saúde;
- c) Realize o descarte adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental;
- d) Forneça aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura dos serviços;
- e) Apresente, quando solicitado, licenças ambientais, alvarás sanitários e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização;
- f) Realize, no caso da limpeza dos reservatórios, o esgotamento, limpeza e desinfecção de forma a evitar o desperdício de água e o descarte irregular;
- g) Observe as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à prestação dos serviços.

15. Análise de Riscos

15.1. Os riscos foram classificados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto na execução contratual e nas atividades institucionais, resultando na definição do nível de risco e das respectivas medidas mitigadoras.

15.2. A gestão e fiscalização do contrato serão fundamentais para reduzir os riscos identificados, devendo o fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos produtos utilizados, conferir certificados de execução e garantir que os serviços sejam realizados conforme as normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

Risco 1: Interrupção das atividades durante os serviços.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Médio	Médio	Planejamento prévio e execução fora do horário de expediente

Risco 2: Contaminação da água por limpeza inadequada.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Alto	Médio	Exigência de laudos e produtos regularizados

Risco 3: Acidentes de trabalho.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Alto	Médio	Exigência de EPIs e cumprimento das normas de segurança

Risco 4: Descumprimento contratual.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Médio	Baixo	Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato

Risco 5: Atraso na execução dos serviços.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Alto	Alto	Previsão de penalidades contratuais e acompanhamento por fiscal do contrato

Risco 6: Execução inadequada dos serviços.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras
Alto	Alto	Exigência de qualificação técnica e comprovação de capacidade técnica

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento da contratação declara **viável** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da sede e das Seccionais do CRF-RJ.

16.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária dos ambientes, bem como a preservação da qualidade da água armazenada para consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

16.3. A contratação contempla a realização de 4 (quatro) aplicações de dedetização na sede do CRF-RJ, 2 (duas) limpezas de reservatórios de água na sede e 2 (duas) aplicações de dedetização em cada uma das 9 (nove) Seccionais, ao longo do período contratual, quantitativos estes considerados suficientes para a manutenção preventiva e controle de pragas urbanas, bem como para assegurar a adequada higienização dos reservatórios.

16.4. Do ponto de vista técnico, operacional e econômico, a contratação é viável, existindo no mercado empresas especializadas aptas a executar os serviços, não sendo identificados impedimentos técnicos ou administrativos para a contratação. Ademais, a solução está alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e à mitigação de riscos à saúde dos usuários das instalações.

16.5. Dessa forma, a equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar **declara a viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo para as próximas etapas da contratação pública.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CASSIMIRO ARAUJO

Chefe do Setor de Administração